



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 220/2022 Projeto de Lei nº 61/2022 (Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
4	17.512.0009.3123.0000		Manutenção do SAAE		200.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
7	17.512.0009.3123.0000		Manutenção do SAAE		500.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
26	17.512.0009.3128.0000		Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE		86.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
30	17.512.0009.3129.0000		Pagamento de Despesas de Energia Elétrica do SAAE		-786.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 24 de maio de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO  
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

AUTÓGRAFO 220/2022 - PLO 61/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, PRESIDENTE e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_F9A9-B2B7-E31D-14AD](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_F9A9-B2B7-E31D-14AD)



